

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

NAVI

JAN / 2019

SUMÁRIO

1. Abrangência.....	3
2. Princípios	3
3. Diretrizes.....	3
4. Responsabilidades	4
5. Conflitos de Interesse.....	6
6. Segregação de Atividades.....	6
7. Disposições Gerais	6
8. Vigência e Atualização.....	6

Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da Navi Capital - Administradora e Gestora de Recursos Financeiros Ltda. (“Navi Capital”).

Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela Navi Capital, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de Administração de Recursos”), bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Por fim, a atividade de controles internos e de cumprimento das políticas, procedimentos, controles internos e regras estabelecidas pela Regulação vigente (“*Compliance*”), é de responsabilidade do Diretor de *Compliance* da Navi Capital, cuja gerência é realizada pela Área de *Compliance* da gestora, que realiza suas atividades com independência e exclusividade na Navi Capital.

1. Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Navi Capital, assim definidos no Código de Ética.

2. Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

- Eficiência e efetividade operacional;
- Confiança nos registros de dados e informações;
- Conformidade; e Abordagem baseada em risco.

3. Diretrizes

Esta política tem como diretrizes:

- Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Navi capital;
- Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da empresa;
- Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

4. Responsabilidades

1.5.1. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

O Sr. João Paulo de Aragon é o Diretor responsável pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes. Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais. As políticas da Navi Capital abordam os seguintes aspectos:

- Conduta e Ética;
- Investimentos Pessoais;
- Know Your Client (KYC) e Prevenção a Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Combate a Corrupção;
- Seleção e Alocação de Ativos;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Segurança de Informações; e
- Continuidade de Negócios.

Os manuais Operacionais da Navi Capital abordam os seguintes aspectos:

- Controle de Riscos;
- Controle de Enquadramento dos Fundos de Investimentos;
- Controle das aplicações e resgates dos fundos; e
- Controle das Operações ativas dos Fundos.

1.5.2. Análise do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é o responsável pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da Navi Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

1.5.3. Avaliação do Sistema de Controles Internos

O Diretor de *Compliance* é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas, permitindo a aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de *Compliance*, de acordo com os eventos reportados.

1.5.4. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

O Comitê de Riscos e *Compliance* é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Navi Capital.

Adicionalmente, este comitê monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Navi Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

O Diretor de *Compliance* também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de Março de 2015, a Navi Capital emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede da Navi Capital.

5. Conflitos de Interesse

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Área de Compliance terá comunicação direta com os administradores e demais sócios da Navi Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

6. Segregação de Atividades

O Diretor de *Compliance* possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora, salvo se for de competência do Comitê de Riscos e *Compliance*.

7. Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Investimentos Pessoais está disponível no endereço eletrônico <http://www.navi.com.br>.

8. Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.